



**LEI N° 919 DE 29 DE ABRIL DE 2021
AUTÓGRAFO N.º 1098, DE 27 DE ABRIL DE 2021.
PROJETO DE LEI N.º 06/2021.**

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 529, de 20 de janeiro de 2010, que trata das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Araçariguama/SP, e dá outras providências.

RODRIGO DE ANDRADE, Prefeito do Município de Araçariguama, localizada no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

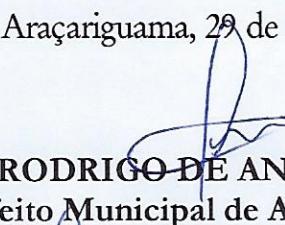
Art. 1º O caput do art. 5º da Lei nº 529, de 20 de janeiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá, mensalmente, a 35% (trinta e cinco por cento) de sua remuneração fixa total.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçariguama, 29 de abril de 2021.


RODRIGO DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Araçariguama
Publicado e registrado no Gabinete do Prefeito, na data supra


FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL. 4136-4900 | R. LEOPOLDO DA SILVA, 1000 - JD. BELA VISTA
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

